

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº C002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (MARCENARIA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO E JARDINAGEM) EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SECRETARIAS.

DATA: a partir de 14 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2026.

E-MAIL : licitacaopmsja@gmail.com

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº C002/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRRAIAL(PI), através da secretaria municipal de administração, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que realizará Chamamento público para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (MARCENARIA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO E JARDINAGEM) EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SECRETARIAS, na data e horário abaixo indicados. O Credenciamento está autorizado, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº C002/2025, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, que se subordina à Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, Artigos 74 Inciso IV, 78 Inciso I, 79, Decreto Municipal nº 043/2023, e em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

1 – FUNDAMENTO LEGAL

Conforme e Art. 74 inciso IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento e Art. 79 inciso I – “paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos, no tribunal de contas do estado: www.tcepi.tc.gov.br em “mural de licitações” e site www.saojoaodoarraial.pi.gov.br.

2 – DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A data para o recebimento do envelope ÚNICO contendo a documentação e Ficha de Inscrição das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá iniciando em **14 de novembro de 2025 às 08:00 hs a a 14 de novembro de 2026 às 09:00 hs**, e serão recebidos pela Comissão por meio eletrônico (arquivo.pdf) devendo ser enviado toda documentação indicando no assunto do e-mail – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 para o e- mail: licitacaopmsja@gmail.com.

O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso do Decreto nº 11.878, de 2024, do governo federal.

3 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (MARCENARIA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO E JARDINAGEM) EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, a seguir:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MARCENARIA					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant	*Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
01	Serviço de confecção de forras para janelas de madeira, com fornecimento de materiais; dimensões: 110cmx80cm; Material: madeira de lei.	Unid	30	R\$ 86,66	R\$ 2.599,80
02	Serviço de confecção de forras para porta de madeira, com fornecimento de materiais; Dimensões: 2,10x0,80cm; Material: madeira de lei.	Unid	35	R\$ 146,66	R\$ 5.133,10
03	Serviço de confecção de quadro escolar branco em acrílico, com fornecimento de materiais; dimensões: 180cmx120cm, confeccionado em MDF de 10mm; bordas em MDF.	Unid	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
04	Serviço de confecção de quadro escolar branco em acrílico, medindo 200cm x 120cm, confeccionado em MDF de 15mm, bordas em MDF.	Unid	15	R\$ 946,66	R\$ 14.199,90
05	Serviço de conserto/restauração de janelas de madeira, tamanhos variados; com fornecimento de materiais.	Unid	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
06	Confecção de porta de arara medindo 210cm x 80cm; Tipo de material: Madeira de lei; com fornecimento de materiais.	Unid	15	R\$ 243,33	R\$ 3.649,95

07	Confecção de porta de madeira almofada medindo 210cm x 80cm; Material: madeira de lei; com fornecimento de materiais.	Unid	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
08	Substituição tampa mesa escolar do aluno. Material: MDF; Dimensões: 45cmx60cm; com fornecimento de materiais.	Unid	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
Valor total: R\$ 73.032,75					
LOTE 02 - SERVIÇOS DE JARDINAGEM					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
01	Serviços de poda de árvores de pequeno e médio porte localizadas em vias públicas (ruas, becos e avenidas), prédios públicos e demais locais designados pela contratante; com ajuntamento dos materiais, sem retirada do local.	Diária	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
02	Serviços de jardinagem – adubação, sem fornecimento de materiais, em áreas internas e/ou externas; retirada de ervas daninhas, plantas mortas ou danificadas; plantio/relocação de grama e mudas em canteiros dos prédios e espaços públicos do município; demais serviços afins solicitados.	Diária	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
Valor total R\$ 130.000,00					
LOTE 03 - SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
01	Serviços de pedreiro – assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins; construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares; reformar prédios, calçadas e estruturas semelhantes; demais serviços afins solicitados	Diária	2800	R\$ 140,00	R\$ 392.000,00
02	Serviços de ajudante de pedreiro - executar tarefas como: transporte de materiais, mistura de materiais (cimento, areias, água, brita, dentre outros) através de processos manuais ou mecânicos em locais indicados pelo contratante; demais serviços afins solicitados.	Diária	R\$ 3500	R\$ 70,00	R\$ 245.000,00
Valor total R\$ 637.000,00					
LOTE 04 - SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA REFORMA DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS.					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
01	Serviço de calceteiro para reforma e manutenção de ruas, praças, calçadas, canteiros e demais áreas públicas utilizando pedras em paralelepípedos e/ou blocos de concreto; sem fornecimento de materiais.	Diária	800	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00
Valor total R\$ 112.000,00					
Valor global R\$ 952.032,75 (Novecentos e cinquenta e dois mil, trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)					

*Valor calculado conforme a média aritmética de pelo menos 03 orçamentos de fornecedores locais.

O Valor do edital é o estimado de **R\$ 952.032,75** (Novecentos e cinquenta e dois mil, trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), para o período do credenciamento, não obrigando ao Município sua total execução.

Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.

- Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
- Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento.
- Transparência. Eficácia. Segregação de funções.
- Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
- Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade.
- Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável.
- Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

4 – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site www.saojoaodoarraial.pi.gov.br ou site www.tcepi.tc.gov.br.

Quaisquer Impugnações/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Agente de Contratação, no endereço referido no preâmbulo deste edital ou por e-mail: licitacaopmsja@gmail.com informando o número da licitação indicada no Edital, até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela área técnica, quando for o caso.

Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar ao Agente de Contratação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste credenciamento as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Não poderão participar do credenciamento:

- 1) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber, citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3) Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
 - Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º);
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281, TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

k) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ CNEP), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6 - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

Os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) licitacaopmsja@gmail.com o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto contendo informações conforme item 03 deste edital;

Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para o objeto respectivo;
Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os itens necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que

cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. O órgão credenciante terá o prazo de 10(dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pela comissão de contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; Atualização de documentos cuja validade tenha expirado. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

8 – RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

CPF e RG do administrador.

9 – REGULARIDADE FICAL E TRABALHISTA

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

ATENÇÃO:

1- Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de São João do Arraial-PI, reserva-se ao direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB;

2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

a.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita **com o prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

a.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (Dois) Últimos Exercícios Sociais; exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.3) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

SG = Ativo Total LC = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante Passivo Circulante As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Fica dispensada a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis para licitantes enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEIs), em conformidade com o disposto no art. 67, § 1º, e art. 42, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nesses casos, a comprovação da boa situação financeira poderá ser feita por meio de declaração simples (conforme modelo constante no Anexo V) de que possui condições econômicas para executar o objeto da contratação, sob as penas da lei, sem prejuízo da verificação posterior pela Administração, se necessário.

11 – REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e somente no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do email, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

12 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o de credenciamento, a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento via Protocolo para a Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI), com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

A prorrogação deverá ser requerida pela Municipalidade ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Os Protocolos serão recebidos e a documentação será analisada na sequência que forem protocolados.

Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, retornando ao Credenciante para as correções e reenvio.

O presente Credenciamento seguirá o critério de classificação conforme Art. 79 inciso I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”

O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição, pela Comissão de Licitações e firmado através do Termo de Contrato anexo deste Edital.

Neste credenciamento prevalecerá a ORDEM CRONOLÓGICA de credenciados como regra para a distribuição dos serviços, **PRIORIZANDO AS EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS EM UM RAIOS DE 40 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO EM ORDEM CRESCENTE.**

Caso haja documentos incorretos ou faltantes, será solicitado correção ao Credenciado. O mesmo apenas estará na Fila no momento que entregar a documentação completa.

A classificação de documentos na plataforma se faz pela data e horário de envio pela licitante.

A lista de Credenciados será disponibilizada no Site Municipal para Conhecimento dos Interessados. Os credenciados serão convocados no prazo de 05 (cinco) dias, e assinarão o respectivo Contrato administrativo sendo que os serviços serão executados a partir da ordem de serviço/execução, conforme demanda das Secretarias.

14 - DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado: a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, entre outros).

O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoarraial.pi.gov.br

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- Fraudar o credenciamento;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a

qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, licitacaopmsja@gmail.com, conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no site <http://saojoaodoarraial.pi.gov.br/> no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. Acolhida a impugnação, o edital retificado será republicado nos meios oficiais.

17 - DA CONTRATAÇÃO

Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação,

devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses.

Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

18 - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Os contratos serão efetuados de acordo com o limite de preferência de credenciamento de 40 km da sede do município, justificado pela necessidade de economicidade gerada para o município.

O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- a) Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias;
- b) Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

19 - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONSIGNATÁRIO, para a execução do serviço objeto deste termo, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se

compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviço/fornecimento, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na Autorização de Fornecimento.

Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva

responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao fornecimento de que trata o presente Termo.

Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo.

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal e material para fornecimento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais.

22 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste Termo.

Aplicar penalidades à contratada, nos termos do Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à Contratada as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

Efetuar o pagamento à credenciada do fornecimento, de acordo com as condições de preço e prazo fixados

Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, designando servidor para anotar em registro próprio as falhas e solicitar as medidas corretivas.

Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Emitir autorização individualizada por meio de Autorização de Fornecimentos emitida pelo Setor de Compras do Município.

23 - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório da efetiva prestação dos serviços e/ou fornecimento pela Secretaria competente.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o município exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FPM(500) - 04.122.0005.2040.0000 / ICMS(500) - 04.122.0005.2040.0000 / TRIBUTOS(500) - 04.122.0005.2040.0000 / CO FINANCIAMENTO(621) - 10.301.0020.2160.0000 / CUSTEIO(600) - 10.301.0020.2160.0000 / FUS(500) - 10.301.0020.2160.0000 / FNAS(660) - 08.243.0015.2141.0000 / CRAS(660) - 08.244.0016.2159.0000 / SCFV(660) - 08.244.0016.2158.0000 / BOLSA FAMÍLIA(660) - 08.244.0016.2142.0000 / QSE(550) - 12.361.0032.2246.0000 / Educação 25%(500) - 12.361.0030.2202.0000 / FUNDEB(540) - 12.361.0030.2203.0000 / ETI(569) - 12.365.0035.2260.0000; 12.361.0030.2202.0000/ Ei Manutenção(569) - 12.365.0035.1330.0000.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, no elemento de despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de credenciamento e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Credenciamento.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.saojoaodoarraial.pi.gov.br.

Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento nos meios oficiais, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Requerimento de Inscrição e Credenciamento;

ANEXO III – Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO V – Modelo de Declaração de capacidade econômica-financeira

São João do Arraial(PI), 03 de novembro de 2025


Abdoral Melo da Silva
Prefeito municipal


Francisco de Paula Furtado da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 014/2025

ANEXO I**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____****TERMO DE REFERÊNCIA PARA O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (MARCENARIA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO E JARDINAGEM) EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SECRETARIAS DO OBJETO****1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (MARCENARIA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO E JARDINAGEM) EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

Para a contratação:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A presente justificativa tem como finalidade demonstrar a necessidade de contratação de serviços de (marcenaria, pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro e jardinagem), visando atender às demandas de manutenção, reparos e conservação de prédios, praças, escolas, unidades de saúde e demais bens públicos municipais de São João do Arraial.

Para a estimativa de quantitativo:

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

Para a utilização do credenciamento:

A modalidade de credenciamento apresenta-se como a opção mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita maior flexibilidade e agilidade na contratação, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Dessa forma, evita-se a demora na manutenção, que poderia impactar negativamente a prestação dos serviços públicos essenciais. Ao garantir ampla margem de escolha e assegurar a eficiência, o credenciamento também mitiga riscos de paralisação dos serviços.

Dessa forma, a Administração resguarda-se quanto à funcionalidade dos serviços contratados, mantendo a competitividade e o interesse público.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MARCENARIA					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant	*Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
01	Serviço de confecção de forras para janelas de madeira, com fornecimento de materiais; dimensões: 110cmx80cm; Material: madeira de lei.	Unid	30	R\$ 86,66	R\$ 2.599,80
02	Serviço de confecção de forras para porta de madeira, com fornecimento de materiais; Dimensões: 2,10x0,80cm; Material: madeira de lei.	Unid	35	R\$ 146,66	R\$ 5.133,10
03	Serviço de confecção de quadro escolar branco em acrílico,	Unid	10	R\$	R\$

	com fornecimento de materiais; dimensões: 180cmx120cm, confeccionado em MDF de 10mm; bordas em MDF.			760,00	7.600,00
04	Serviço de confecção de quadro escolar branco em acrílico, medindo 200cm x 120cm, confeccionado em MDF de 15mm, bordas em MDF.	Unid	15	R\$ 946,66	R\$ 14.199,90
05	Serviço de conserto/restauração de janelas de madeira, tamanhos variados; com fornecimento de materiais.	Unid	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
06	Confecção de porta de arara medindo 210cm x 80cm; Tipo de material: Madeira de lei; com fornecimento de materiais.	Unid	15	R\$ 243,33	R\$ 3.649,95
07	Confecção de porta de madeira almofada medindo 210cm x 80cm; Material: madeira de lei; com fornecimento de materiais.	Unid	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
08	Substituição tampa mesa escolar do aluno. Material: MDF; Dimensões: 45cmx60cm; com fornecimento de materiais.	Unid	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00

Valor total: R\$ 73.032,75

LOTE 02 – SERVIÇOS DE JARDINAGEM

Item	Descrição do item	Unid.	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
01	Serviços de poda de árvores de pequeno e médio porte localizadas em vias públicas (ruas, becos e avenidas), prédios públicos e demais locais designados pela contratante; com ajuntamento dos materiais, sem retirada do local.	Diária	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
02	Serviços de jardinagem – adubação, sem fornecimento de materiais, em áreas internas e/ou externas; retirada de ervas daninhas, plantas mortas ou danificadas; plantio/relocação de grama e mudas em canteiros dos prédios e espaços públicos do município; demais serviços afins solicitados.	Diária	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00

Valor total R\$ 130.000,00

LOTE 03 - SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
01	Serviços de pedreiro - assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins; construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares; reformar prédios, calçadas e estruturas semelhantes; demais serviços afins solicitados	Diária	2800	R\$ 140,00	R\$ 392.000,00
02	Serviços de ajudante de pedreiro - executar tarefas como: transporte de materiais, mistura de materiais (cimento, areias, água, brita, dentre outros) através de processos manuais ou mecânicos em locais indicados pelo contratante; demais serviços afins solicitados.	Diária	R\$ 3500	R\$ 70,00	R\$ 245.000,00

Valor total R\$ 637.000,00

LOTE 04 - SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA REFORMA DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS.

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
01	Serviço de calceteiro para reforma e manutenção de ruas, praças, calçadas, canteiros e demais áreas públicas utilizando pedras em paralelepípedos e/ou blocos de concreto; sem fornecimento de materiais.	Diária	800	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00

Valor total R\$ 112.000,00

Valor global R\$ 952.032,75 (Novecentos e cinquenta e dois mil, trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)

*Valor calculado conforme a média aritmética de pelo menos 03 orçamentos de fornecedores locais.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 952.032,75** (Novecentos e cinquenta e dois mil, trinta e dois

reais e setenta e cinco centavos), apostos na tabela acima.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não Será exigida a garantia da contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

O prazo de execução dos serviços será de no máximo 72(setenta e duas horas), após a expedição da ordem de serviço.

Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 dias úteis, contados a partir da data de ciência pelo secretário responsável.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia das peças.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Sera designado o fiscal de contrato indicado para este Processo Licitatório indicado pelo Gestor.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **LIQUIDAÇÃO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade; a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fiscalizadores.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e;

13.1 Qualificação Técnica

Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do serviço e/ou entrega dos bens de forma satisfatória, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu. O Certificado deverá ter sido emitido à no máximo 24 meses da data de Abertura da Sessão de Licitação e com os mesmos dados do Cartão CNPJ.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, no elemento de despesa nº xxxxxx xxxxxx, conforme abaixo:

FPM(500) - 04.122.0005.2040.0000 / ICMS(500) - 04.122.0005.2040.0000 / TRIBUTOS(500) - 04.122.0005.2040.0000 / COFINANCIAMENTO(621) - 10.301.0020.2160.0000 / CUSTEIO(600) - 10.301.0020.2160.0000 / FUS(500) -

10.301.0020.2160.0000 / FNAS(660) - 08.243.0015.2141.0000 / CRAS(660) - 08.244.0016.2159.0000 / SCFV(660) - 08.244.0016.2158.0000 / BOLSA FAMÍLIA(660) - 08.244.0016.2142.0000 / QSE(550) - 12.361.0032.2246.0000 / Educação 25%(500) - 12.361.0030.2202.0000 / FUNDEB(540) - 12.361.0030.2203.0000 / ETI(569) - 12.365.0035.2260.0000; 12.361.0030.2202.0000 / Ei Manutenção(569) - 12.365.0035.1330.0000.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

José da Costa Soares

José da Costa Soares
Agente administrativo
Matrícula nº 172-1

ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], estabelecida à [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], telefone [XX] XXXXX-XXXX, e-mail [E-MAIL DA EMPRESA], venho, respeitosamente, requerer o credenciamento da referida empresa junto à Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI), para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (MARCENARIA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO E JARDINAGEM) EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SECRETARIAS, conforme as exigências e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025.

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MARCENARIA

Item	Descrição do item	Unid.	Quant	*Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
01	Serviço de confecção de forras para janelas de madeira, com fornecimento de materiais; dimensões: 110cmx80cm; Material: madeira de lei.	Unid	30	R\$ 86,66	R\$ 2.599,80
02	Serviço de confecção de forras para porta de madeira, com fornecimento de materiais; Dimensões: 2,10x0,80cm; Material: madeira de lei.	Unid	35	R\$ 146,66	R\$ 5.133,10
03	Serviço de confecção de quadro escolar branco em acrílico, com fornecimento de materiais; dimensões: 180cmx120cm, confeccionado em MDF de 10mm; bordas em MDF.	Unid	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
04	Serviço de confecção de quadro escolar branco em acrílico, medindo 200cm x 120cm, confeccionado em MDF de 15mm, bordas em MDF.	Unid	15	R\$ 946,66	R\$ 14.199,90
05	Serviço de conserto/restauração de janelas de madeira, tamanhos variados; com fornecimento de materiais.	Unid	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
06	Confecção de porta de arara medindo 210cm x 80cm; Tipo de material: Madeira de lei; com fornecimento de materiais.	Unid	15	R\$ 243,33	R\$ 3.649,95
07	Confecção de porta de madeira almofada medindo 210cm x 80cm; Material: madeira de lei; com fornecimento de materiais.	Unid	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
08	Substituição tampa mesa escolar do aluno. Material: MDF; Dimensões: 45cmx60cm; com fornecimento de materiais.	Unid	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00

Valor total: R\$ 73.032,75

LOTE 02 - SERVIÇOS DE JARDINAGEM

Item	Descrição do item	Unid.	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
01	Serviços de poda de árvores de pequeno e médio porte localizadas em vias públicas (ruas, becos e avenidas), prédios públicos e demais locais designados pela contratante; com ajuntamento dos materiais, sem retirada do local.	Diária	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
02	Serviços de jardinagem – adubação, sem fornecimento de materiais, em áreas internas e/ou externas; retirada de ervas daninhas, plantas mortas ou danificadas; plantio/relocação de grama e mudas em canteiros dos prédios e espaços públicos do município; demais serviços afins solicitados.	Diária	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00

Valor total R\$ 130.000,00

LOTE 03 - SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
------	-------------------	-------	--------	------------------	------------------

01	Serviços de pedreiro - assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins; construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares; reformar prédios, calçadas e estruturas semelhantes; demais serviços afins solicitados	Diária	2800	R\$ 140,00	R\$ 392.000,00
02	Serviços de ajudante de pedreiro - executar tarefas como: transporte de materiais, mistura de materiais (cimento, areias, água, brita, dentre outros) através de processos manuais ou mecânicos em locais indicados pelo contratante; demais serviços afins solicitados.	Diária	R\$ 3500	R\$ 70,00	R\$ 245.000,00

Valor total R\$ 637.000,00

LOTE 04 - SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA REFORMA DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS.

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
01	Serviço de calceteiro para reforma e manutenção de ruas, praças, calçadas, canteiros e demais áreas públicas utilizando pedras em paralelepípedos e/ou blocos de concreto; sem fornecimento de materiais.	Diária	800	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00

Valor total R\$ 112.000,00

Valor global R\$ 952.032,75 (Novecentos e cinquenta e dois mil, trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)

*Valor calculado conforme a média aritmética de pelo menos 03 orçamentos de fornecedores locais.

Conta corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

_____,/ 2025

Assinatura Requerente

ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(razão social da Empresa), CNPJ nº, sediada na(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) do RG nº, do CPF nº, para fins de regularidade junto a Prefeitura Municipal de São João do Arraial(PI), para o presente processo licitatório:

DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

DECLARA, declaro, sob as penas da lei, que a referida empresa possui plena capacidade econômico-financeira para executar o objeto da contratação, dispondo de estrutura e recursos suficientes para o cumprimento das obrigações assumidas, conforme as condições previstas no edital e seus anexos.

DECLARA sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARA não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA sob as penas da lei, que não é pessoa ligada ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do art 122 § 3º da Lei 14133/2021

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente que **NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório.

Declara, **RESPONSABILIDADE**, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Cidade-XX, _____, _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO Nº:**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI). E A EMPRESA,.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI)**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.609/0001-84, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Abdoral Melo da Silva, brasileiro, maior, CPF nº 185.XXX.XXX-00, residente e domiciliada na Av. Vicente Augusto, 467, centro, São João do Arraial., doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Credenciamento Nº 002/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (MARCENARIA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO E JARDINAGEM) EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SECRETARIAS

Especificações e quantidades:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MARCENARIA					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant	*Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
01	Serviço de confecção de forras para janelas de madeira, com fornecimento de materiais; dimensões: 110cmx80cm; Material: madeira de lei.	Unid	30	R\$ 86,66	R\$ 2.599,80
02	Serviço de confecção de forras para porta de madeira, com fornecimento de materiais; Dimensões: 2,10x0,80cm; Material: madeira de lei.	Unid	35	R\$ 146,66	R\$ 5.133,10
03	Serviço de confecção de quadro escolar branco em acrílico, com fornecimento de materiais; dimensões: 180cmx120cm, confeccionado em MDF de 10mm; bordas em MDF.	Unid	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
04	Serviço de confecção de quadro escolar branco em acrílico, medindo 200cm x 120cm, confeccionado em MDF de 15mm, bordas em MDF.	Unid	15	R\$ 946,66	R\$ 14.199,90
05	Serviço de conserto/restauração de janelas de madeira, tamanhos variados; com fornecimento de materiais.	Unid	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
06	Confecção de porta de arara medindo 210cm x 80cm; Tipo de material: Madeira de lei; com fornecimento de materiais.	Unid	15	R\$ 243,33	R\$ 3.649,95
07	Confecção de porta de madeira almofada medindo 210cm x 80cm; Material: madeira de lei; com fornecimento de materiais.	Unid	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
08	Substituição tampa mesa escolar do aluno. Material: MDF; Dimensões: 45cmx60cm; com fornecimento de materiais.	Unid	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
Valor total: R\$ 73.032,75					
LOTE 02 – SERVIÇOS DE JARDINAGEM					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
01	Serviços de poda de árvores de pequeno e médio porte localizadas em vias públicas (ruas, becos e avenidas), prédios públicos e demais locais designados pela	Diária	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00

	contratante; com ajuntamento dos materiais, sem retirada do local.				
02	Serviços de jardinagem – adubação, sem fornecimento de materiais, em áreas internas e/ou externas; retirada de ervas daninhas, plantas mortas ou danificadas; plantio/relocação de grama e mudas em canteiros dos prédios e espaços públicos do município; demais serviços afins solicitados.	Diária	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
Valor total R\$ 130.000,00					
LOTE 03 - SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
01	Serviços de pedreiro – assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins; construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares; reformar prédios, calçadas e estruturas semelhantes; demais serviços afins solicitados	Diária	2800	R\$ 140,00	R\$ 392.000,00
02	Serviços de ajudante de pedreiro - executar tarefas como: transporte de materiais, mistura de materiais (cimento, areias, água, brita, dentre outros) através de processos manuais ou mecânicos em locais indicados pelo contratante; demais serviços afins solicitados.	Diária	R\$ 3500	R\$ 70,00	R\$ 245.000,00
Valor total R\$ 637.000,00					
LOTE 04 - SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA REFORMA DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS.					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
01	Serviço de calceteiro para reforma e manutenção de ruas, praças, calçadas, canteiros e demais áreas públicas utilizando pedras em paralelepípedos e/ou blocos de concreto; sem fornecimento de materiais.	Diária	800	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00
Valor total R\$ 112.000,00					
Valor global R\$ 952.032,75 (Novecentos e cinquenta e dois mil, trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)					
*Valor calculado conforme a média aritmética de pelo menos 03 orçamentos de fornecedores locais.					

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento via e-mail licitacaopmsja@gmail.com, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em conforme Art. 25 § 7º da Lei 14.133/21.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou INPC conforme o índice que apresentar maior vantajosidade econômica, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, a regularidade fiscal conforme art. 68 da lei 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, ou valor total da contratação em caso de descumprimento total ou parcial.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme abaixo:

FPM(500) - 04.122.0005.2040.0000 / ICMS(500) - 04.122.0005.2040.0000 / TRIBUTOS(500) - 04.122.0005.2040.0000 / COFINANCIAMENTO(621) - 10.301.0020.2160.0000 / CUSTEIO(600) - 10.301.0020.2160.0000 / FUS(500) - 10.301.0020.2160.0000 / FNAS(660) - 08.243.0015.2141.0000 / CRAS(660) - 08.244.0016.2159.0000 / SCFV(660) - 08.244.0016.2158.0000 / BOLSA FAMÍLIA(660) - 08.244.0016.2142.0000 / QSE(550) - 12.361.0032.2246.0000 / Educação 25%(500) - 12.361.0030.2202.0000 / FUNDEB(540) - 12.361.0030.2203.0000 / ETI(569) - 12.365.0035.2260.0000; 12.361.0030.2202.0000/ Ei Manutenção(569) - 12.365.0035.1330.0000.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios oficiais e no site www.pmsja.pi.gov.br na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Matias Olímpio(PI), E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI), EM __XXXX DE de 2025

ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito
PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES ECONÔMICAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA
(Dispensa de apresentação de balanço patrimonial – ME / EPP e MEI)

Eu, _____, (nome do representante legal), portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua/Avenida _____, na qualidade de licitante no Credenciamento nº 002/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI, declaro, sob as penas da lei, que a referida empresa possui plena capacidade econômico-financeira para executar o objeto da contratação, dispondo de estrutura e recursos suficientes para o cumprimento das obrigações assumidas, conforme as condições previstas no edital e seus anexos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa e o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

RG: _____